



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



**REQUERIMENTO Nº.**

**RQ 84 /2015**

**LIDO**  
**05/02/15**

**(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO e Outros)**

Assessoria do Plenário

**Requer o registro da Frente  
Parlamentar da Diversidade  
Religiosa.**

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 08/fev/2015 09:54  
**11-944**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do  
Distrito Federal:**

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 84 / 2015  
Fls. Nº 01

Com base na Resolução nº. 255/2012, requeremos o registro da Frente Parlamentar da Diversidade Religiosa, composta pelos ilustres Pares signatários deste requerimento, instituída para promover e acompanhar atividades legislativas referentes à supracitada proposição.

**JUSTIFICAÇÃO**

O registro da Frente Parlamentar da Diversidade Religiosa tem o objetivo de orientar e encaminhar as proposições voltadas ao público cristão. A Frente buscará o desenvolvimento sócio, cultural e religioso, em ações conjuntas com o meio cristão.

É considerado, ainda, objetivo da Frente Parlamentar da Diversidade Religiosa o desenvolvimento de políticas públicas eficazes, programas e ações governamentais que fomentem a difusão religiosa no Distrito Federal.

Ademais, sabemos que dentre as funções do parlamentar encontra-se a função de integração legislativa com toda a comunidade. A Frente Parlamentar pra proposta é no sentido de acompanhar, fiscalizar e buscar mecanismos para que os anseios do público brasiliense sejam contemplados por esta Casa de Leis.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



É certo que a Câmara Legislativa não poderá se furtar da responsabilidade com esse seguimento da sociedade que visivelmente se expande a cada dia em todas as cidades do Distrito Federal e entorno.

A Frente Parlamentar é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir com o desenvolvimento de ações em favor da comunidade do Distrito Federal.

Pela importância da criação desta Frente Parlamentar, proclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em.....



  
Deputado **RODRIGO DELMASSO - PTN**

Deputado **AGACIEL MAIA - PTC**

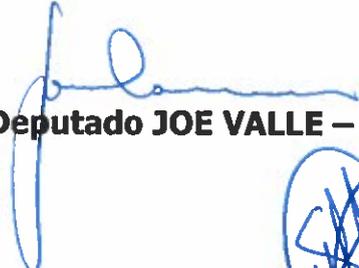
Deputada **CELINA LEÃO - PDT**

Deputado **CHICO LEITE - PT**

  
Deputado **CHICO VIGILANTE - PT**

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO - PTB**

  
Deputado **DR. MICHEL - PP**

  
Deputado **JOE VALLE - PDT**

  
Deputado **JUAREZÃO - PRTB**

  
Deputado **JÚLIO CÉSAR - PRB**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO**



**Deputada LILIANE RORIZ - PRTB**

**Deputado LIRA – PHS**

**Deputada LUZIA DE PAULA - PEN**

**Deputado PROF. ISRAEL – PV**

**Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT**

**Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB**

**Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB**

**Deputado RENATO ANDRADE – PR**

**Deputado RICARDO VALE – PT**

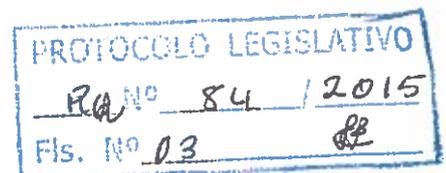
**Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB**

**Deputada SANDRA FARAJ – SD**

**Deputada TELMA RUFINO - PPL**

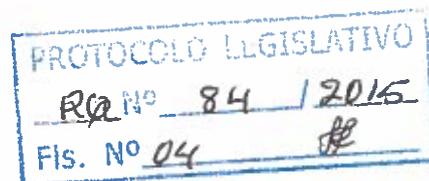
**Deputado WASNY DE ROURE - PT**

**Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB**



## ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DA DIVERSIDADE RELIGIOSA.

Em 05 de Janeiro de 2015, às 15h, reuniram-se no Gabinete 04, os Senhores e Senhoras Deputados (as) Distritais que subscrevem esta ata e revolvem criar a FRENTE PARLAMENTAR DA DIVERSIDADE RELIGIOSA, com o objetivo de orientar e encaminhar as proposições voltadas ao público brasileiro, buscando o desenvolvimento sócio, cultural e religioso, em ações conjuntas com o meio cristão, e desenvolver políticas públicas eficazes, programas e ações governamentais que fomentem a difusão religiosa no Distrito Federal. Pretende-se também uma postura vigilante nas ações a serem desenvolvidas na integração legislativa com toda a comunidade, no sentido de acompanhar, fiscalizar e buscar mecanismos para que os anseios do público cristão sejam contemplados por esta Casa de Leis. Definiu-se por consenso que a representação da Frente Parlamentar, será exercida pelo Deputado Rodrigo Delmasso líder do Bloco Parlamentar Amor por Brasília. A Frente Parlamentar será coordenada pelo servidor que oportunamente encaminharemos o nome e a matrícula, dentro de suas atribuições regimentais.



  
Deputado **RODRIGO DELMASSO - PTN**

Deputado **AGACIEL MAIA - PTC**

Deputada **CELINA LEÃO - PDT**

Deputado **CHICO LEITE - PT**

  
Deputado **CHICO VIGILANTE - PT**

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO - PTB**

  
Deputado **DR. MICHEL - PP**

  
Deputado **JOE VALLE - PDT**

Deputado **JUAREZÃO - PRTB**

  
Deputado **JÚLIO CÉSAR - PRB**



Deputada LILIANE RORIZ - PRTB



Deputado LIRA - PHS

Deputada LUZIA DE PAULA - PEN



Deputado PROF. ISRAEL - PV

Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE - PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB

Deputado RENATO ANDRADE - PR

Deputado RICARDO VALE - PT

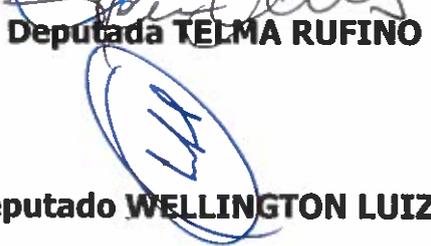
Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB

Deputada SANDRA FARAJ - SD



Deputada TELMA RUFINO - PPL

Deputado WASNY DE ROURE - PT



Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB



7

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RA No 84 / 2015  
Fls. No 05

## ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DA DIVERSIDADE RELIGIOSA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 84 / 2015
Fls. Nº 06

**Art.1º** A Frente Parlamentar da Diversidade Religiosa, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por deputados distritais, é pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar, que tem sede e foro no Distrito Federal, é de natureza não-governamental e funcionará até o final da 7ª Legislatura, regendo conforme a legislação pertinente e por este Estatuto.

**Art. 2º** São finalidades da Frente Parlamentar da Diversidade Religiosa:

**I** - acompanhar e fiscalizar os programas e as Políticas Públicas Governamentais manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

**II** – promover o intercâmbio com entes assemelhados de assembleias de outros Estados visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação;

**III** – procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões permanentes existentes na Câmara Legislativa do Distrito Federal, segundo seus objetivos;

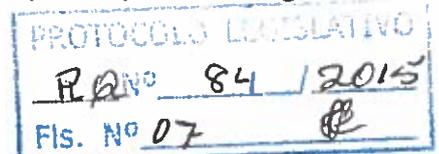
**IV** – trabalhar para aumentar a efetividade das políticas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outros mais apropriados a promoção e preservação da diversidade religiosa;

**V** – articular com os órgãos dos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações;

**VI** – informar e divulgar informações sobre fontes de fomento, financiamento e outras formas de apoio a projetos relacionados à promoção, difusão, proteção e manutenção do objeto da Frente Parlamentar;

**VII** – sugerir, incentivar e promover, onde e quando couber:

- a) a produção de material didático, comunicacional e promocional alusivo ao tema da Frente Parlamentar;
- b) a realização de campanhas de divulgação das leis;
- c) a criação e o desenvolvimento de formas de gestão coletiva e de articulação entre o poder público e agente religioso;



**VIII** – zelar pelo cumprimento da legislação que visa a proteger, promover e difundir a diversidade religiosa.

**Art. 3º** Integram a Frente Parlamentar da Diversidade Religiosa:

**I** – como membros fundadores os deputados que, integrantes da 7ª Legislatura, já subscreveram o Termo de Adesão ou que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto, vierem a se inscrever;

**II** – como membros efetivos os deputados que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior.

**Art. 4º** São órgãos da direção da Frente Parlamentar da Diversidade Religiosa:

**I** – a Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

**II** – a Mesa Diretora, integrada por Presidente, Vice-Presidente, e 3 (três) Secretários.

**Art. 5º** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

**Art. 6º** Compete à Assembleia Geral:

**I** – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar da Diversidade Religiosa;

**II** – aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;

**III** – eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora, para o mandato de dois anos;

**IV** – examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora, aprovando seus relatórios e pareceres;

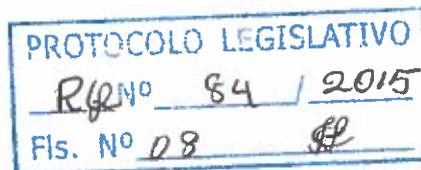
**V** – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;

**VI** – zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar.

**Art. 7º** A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante divulgação nos serviços de som da Câmara Legislativa, sem prejuízo da divulgação no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

**Art. 8º** Compete à Mesa Diretora:

**I** – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar da Diversidade Religiosa;



**II** – atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas, e requisitar apoio logístico e de pessoal à Câmara Legislativa do Distrito Federal;

**III** – ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da Assembleia Geral;

**IV** – manter contato com a Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal e com as Lideranças Partidárias e Blocos Parlamentares visando ao acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas governamentais, realizando o mesmo empenho junto a órgãos dos demais poderes;

**V** – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar;

**VI** – elaborar um Regimento Interno que defina e interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente Parlamentar, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída;

**VII** – exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

**Art. 9º** Os cargos de direção da Frente Parlamentar da Diversidade Religiosa serão preenchidos por deputados que estejam no exercício de seu mandato, admite inclusive a participação de suplentes que tenham assumido o mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente.

**Art. 10.** É vedado a todos os membros da Frente Parlamentar da Diversidade Religiosa usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, permitindo o reembolso de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas, havendo disponibilidade financeira.

**Art. 11.** A Frente Parlamentar da Diversidade Religiosa terá um Regimento Interno, subsidiário do presente Estatuto, no qual constarão,

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RR Nº 84 / 2015  
Fis. Nº 09

detalhadamente, os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento de seus membros da destituição de seus diretores.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar presentes à Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame da matéria.

**Art. 12.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação da Frente Parlamentar da Diversidade Religiosa, quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.

Brasília 05 de Janeiro de 2015.



Deputado **RODRIGO DELMASSO - PTN**

Deputado **AGACIEL MAIA - PTC**

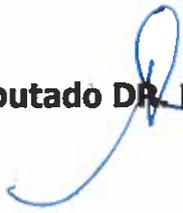
Deputada **CELINA LEÃO - PDT**

Deputado **CHICO LEITE - PT**

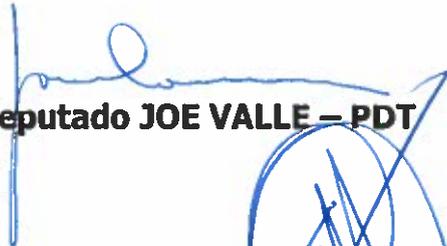


Deputado **CHICO VIGILANTE - PT**

Deputado **CRISTIANO ARAÚJO - PTB**



Deputado **DR. MICHEL - PP**



Deputado **JOE VALLE - PDT**

Deputado **JUAREZÃO - PRTB**



Deputado **JÚLIO CÉSAR - PRB**

Deputada **LILIANE RORIZ - PRTB**

Deputada **LUZIA DE PAULA - PEN**

Deputado **PROF. REGINALDO VERAS - PDT**

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB**

Deputado **RICARDO VALE - PT**

Deputada **SANDRA FARAJ - SD**

Deputado **WASNÝ DE ROURE - PT**

Deputado **LIRA - PHS**

Deputado **PROF. ISRAEL - PV**

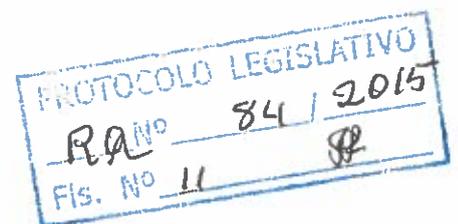
Deputado **RAFAEL PRUDENTE - PMDB**

Deputado **RENATO ANDRADE - PR**

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB**

Deputada **TELMA RUFINO - PPL**

Deputado **WELLINGTON LUIZ - PMDB**





**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 84/2015**

**Autoria: Deputado Rodrigo Delmasso e outros (Frente Parlamentar)**

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao GMD, para as providências de que trata o art. 1º da Resolução 255, de 2012 (publicação no Diário da Câmara Legislativa), cabendo destacar que o presente requerimento atende aos requisitos da referida resolução, a saber:

- número mínimo de subscritores (art. 2º);
- ata de fundação (art. 3º, caput);
- estatuto (art. 3º, caput);
- nome da frente parlamentar (art. 3º, parágrafo único);
- representante responsável perante a Casa (art. 3º, parágrafo único).

Em 09/02/2015.

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

*Leonardo Címon Simões*  
Matr.: 16.809-15  
Consultor Legislativo  
Assessoria de Plenário e Distribuição

